



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Departamento Estadual de Trânsito

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA E
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COM A
INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
E A POLÍCIA CIVIL.**

O ESTADO DA BAHIA, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA**, autarquia vinculada à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.195.620/0001-54, sediada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 7744, doravante denominado DETRAN neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, portador do RG nº 04992131-22 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 856.880.965-00, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 27/02/2019 e do outro lado a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede no Centro de Operações e Inteligência - COI/Ed. Dois de Julho, Quarta Avenida, nº 420, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-002, nesta capital, inscrita no CNPJ nº 13.937.149/0001-43, doravante denominado ESTADO/SSP, neste ato representado por seu titular, Secretário Sr. **RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO**, portador do CPF nº 048.307.335-00, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 24/12/2020, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA (DPT)**, representado pelo seu Diretor, Sr. **ÉLSON JEFFESSON NEVES DA SILVA**, portador do CPF nº 194.938.435-72, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 26/11/2019 e da **POLÍCIA CIVIL DA BAHIA (PCBA)**, representada pela Delegada Geral, Sra. **HELOÍSA CAMPOS DE BRITO**, portadora do CPF nº 665.213.005-04, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 24/12/2020, tendo em vista o constante do **Processo n.º SEI 049.4630.2020.0017267-49**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Estadual nº 9.433, de 01/03/2005, e posteriores alterações, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, bem como à lei federal 8.501/92, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a concessão de dados, relacionados aos acidentes de trânsito e as vítimas decorrentes desses acidentes, pelo do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DA BAHIA e a POLÍCIA CIVIL da BAHIA ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA BAHIA, permitindo ao DETRAN atendimento às disposições previstas no RENAEST, RESOLUÇÃO Nº 607, DE 24 DE MAIO DE 2016, o qual tem por objetivo disponibilizar sistemática de registro e consolidação das variáveis relativas à acidentalidade no trânsito, à segurança viária e outras informações sobre o trânsito, com vistas ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações que possibilitem tornar o trânsito brasileiro mais seguro, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O presente instrumento tem natureza de mera cooperação, não envolvendo liberação ou repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada qual deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes são conferidas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO / CONFIDENCIALIDADE:

O DETRAN e a SSP deverão manter o caráter reservado dos dados que lhes forem compartilhados em razão do presente instrumento, utilizando-os segundo os princípios constitucionais e legais, nos limites de suas atribuições salvaguardando suas respectivas atribuições, assumindo, em corresponsabilidade, as consequências decorrentes do uso inadequado ou ilegal dessas informações, comprometendo-se ainda a:

I - Utilizarem as informações na forma estabelecida no presente Termo de Cooperação técnica, com vistas ao atendimento das necessidades de cada cooperante;

II - Manterem-se informados, formalmente, sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução da presente cooperação;

III - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente Termo de Cooperação, se necessário, por meio de comissão técnica ou servidores designados para tal fim;

IV - Responsabilizarem-se, mutuamente, pelos danos causados pelos agentes por procedimentos incorretos derivados de erros ou fraudes de toda e qualquer utilização indevida, independente do cooperante que lhes deram causa, bem como dos danos decorrentes dos mesmos;

V - Fornecerem entre si informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento, controle e execução do objeto do Termo de Cooperação Técnica;

VI - Prontificarem-se em imediatamente solucionar eventuais problemas levantados pelo cooperante que possam prejudicar o objeto do Termo;

VII - Ocorrendo a utilização indevida ou violação do sigilo das informações disponibilizadas através dos acessos concedidos, qualquer cooperante que constatar a ocorrência poderá instaurar, de imediato, o devido processo de apuração, com vistas à identificação e responsabilização do agente responsável, promovendo a imediata comunicação a ambos os cooperantes, para a devida exclusão do usuário ao acesso restrito autorizado, bem como encaminhamento do nome e qualificação de quem receberá a autorização de acesso em substituição, mediante preenchimento de Termo de Responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes comprometem-se a:

I – ESTADO/SSP/DPT:

a) Ceder ao DETRAN, até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente, para fins de atendimento às disposições previstas no RENAEST, RESOLUÇÃO Nº 607, DE 24 DE MAIO DE 2016, os dados relacionados às vítimas de acidente de trânsito que realizaram Exames Periciais de necropsia ou lesões corporais no DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DA BAHIA.

b) Os Dados da vítima a serem cedidos, quando possível, são: gênero; endereço; CPF; RG; tipo de vítima; data do acidente ou óbito; causa da morte; tipo de usuário de via; nome do envolvido; data de nascimento; alcoolemia; e gravidade da lesão.

II – ESTADO/SSP/PCBA:

a) Ceder ao DETRAN, até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente, para fins de atendimento às disposições previstas no RENAEST, RESOLUÇÃO Nº 607, DE 24 DE MAIO DE 2016, os dados

relacionados ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, conforme Cláusula Primeira.

b) Os Dados a serem cedidos, quando possível, são: gênero da vítima; placa do veículo; tipo de veículo; data do acidente; município do acidente; tipo de acidente; hora do acidente; UF do acidente; Quadra/trecho/ref..

III – DETRAN/BA

a) Observar e cumprir a legislação acerca da utilização dos dados das vítimas fornecidos;

b) Disponibilizar aos Servidores do DPT e da PCBA acesso à base de registro de informações sobre acidentes de trânsito desenvolvida e a base de dados do DETRAN/BA para fins de pesquisas;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES MÚTUAS DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações recíprocas dos partícipes:

I - Designar formalmente responsáveis incumbidos de coordenar direta e conjuntamente a execução deste Termo;

II - Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados, prepostos ou servidores, ao patrimônio da outra, quando da execução deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser resilido a qualquer tempo, devendo o partícipe que pretender denunciá-lo comunicar ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O ESTADO/SSP providenciará a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e do artigo 10 do Decreto Estadual nº 9.266 de 14/12/04.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, _____

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/BA

RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO
SECRETÁRIO DA SSP/BA

ÉLSON JEFFESSON NEVES DA SILVA
DIRETOR DO DPT

HELOÍSA CAMPOS DE BRITO
DELEGADA GERAL DA PCBA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Julia Bacellar Batista, Coordenador II**, em 13/04/2021, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elson Jeffeson Neves da Silva, Diretor Geral**, em 13/04/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Campos de Brito, Delegado Geral**, em 20/04/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO, Secretário**, em 26/04/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II,



do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 27/04/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00029266243** e o código CRC **00F236DD**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
Coordenação de Contratos e Convênios - DETRAN/DA/CAD/CCOC

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão /Entidade Partícipe: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, 7744, Pernambués			
Cidade: Salvador	UF: Bahia	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: (71) 3116-2335
Esfera Administrativa: Estadual			
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			
CPF: 886.072.755-34			
Cargo: Diretor Geral			

Órgão /Entidade Partícipe: Secretaria de Segurança Pública - SSP			CNPJ: 13.937.149/0001-43
Endereço: Centro de Operações e Inteligência - COI/Ed. Dois de Julho, Quarta Avenida, nº 420, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB			
Cidade: Salvador	UF: Bahia	CEP: 41.745-002	DDD/Telefone: (71) 3115-1914
Esfera Administrativa: Estadual			
Nome do Responsável: Ricardo César Mandarinho Barretto			
CPF: 048.307.335-00			
Cargo: Secretário de Segurança Pública			

Órgão /Entidade Partícipe: Departamento de Polícia Técnica - DPT			CNPJ:
Endereço: Avenida Centenário, S/N, Centenário			
Cidade: Salvador	UF: Bahia	CEP: 40.100-180	DDD/Telefone: (71) 3116-8701
Esfera Administrativa: Estadual			

Nome do Responsável: Elson Jeffeson Neves da Silva
CPF: 194.938.435-72
Cargo: Diretor Geral

Órgão /Entidade Partícipe: Polícia Civil da Bahia - PCBA			CNPJ:
Endereço: Rua 13 de Maio, s/n - Piedade			
Cidade: Salvador	UF: Bahia	CEP: 40.368-305	DDD/Telefone: (71) 3116-6622
Esfera Administrativa: Estadual			
Nome do Responsável: Heloísa Campos de Brito			
CPF: 665.213.005-04			
Cargo: Delegada Geral			

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título: Termo de Cooperação Técnica
Processo nº: 049.4630.2020.0017267-49
Período de Execução: Início: Data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica. Término: 24 (vinte e quatro) meses após a data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.
Identificação do Objeto: Concessão de dados, relacionados aos acidentes de trânsito e as vítimas decorrentes desses acidentes, pelo do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DA BAHIA e a POLÍCIA CIVIL da BAHIA ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA BAHIA, permitindo ao DETRAN atendimento às disposições previstas no RENAEST, RESOLUÇÃO Nº 607, DE 24 DE MAIO DE 2016, o qual tem por objetivo disponibilizar sistemática de registro e consolidação das variáveis relativas à acidentalidade no trânsito, à segurança viária e outras informações sobre o trânsito, com vistas ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações que possibilitem tornar o trânsito brasileiro mais seguro.
Justificativa da Proposição: Buscar adequação aos comandos previstos na Resolução n.º 607, de 24 de maio de 2016, que estabelece o Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito – RENAEST. Para tanto, se faz necessária a realização do presente Termo de Cooperação Técnica entre o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública da Bahia – SSP, visando a concessão de dados, por essa, atinentes aos acidentes de trânsito, bem como, às suas vítimas, de acordo com a Resolução supracitada, de modo a permitir ao DETRAN o levantamento e elaboração de estatísticas voltadas ao trânsito. Corroborando, desse modo, com os futuros planos de ações preventivas e educativas, além de possibilitar a redução de acidentes, mediante o controle dos dados.

3. DIAGNÓSTICO

Diante do cenário de acidentes de trânsito e da imprescindibilidade de implantação de uma base nacional de registro de informações sobre os aludidos acidentes e suas consequências, foi estabelecida a Resolução n.º 607, de 24 de maio de 2016.

O DETRAN/BA, em cumprimento da Resolução objetivou o presente Termo tendo por escopo a facilitação de envio/recebimento de informações a fim de submetê-las ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, para controle das estatísticas em caráter nacional.

4. ABRANGÊNCIA

Este Termo de Cooperação tem abrangência em todo o território do Estado da Bahia.

5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

I - Geral

Promover o cumprimento da legislação de trânsito no que tange ao planejamento e controle de trânsito, previstos como finalidades a serem atingidas pelo DETRAN/BA.

II - Específicos

Subsidiar o acompanhamento das estatísticas de acidentes de trânsito no Estado da Bahia, com vista à cooperação e o trabalho em conjunto na implementação e desenvolvimento do Sistema RENAEST.

Disponibilizar a sistemática de registro e consolidação das variáveis relativas à acidentalidade no trânsito, à segurança viária e outras informações sobre o trânsito, objetivando o desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações que possibilitem tornar o trânsito brasileiro mais seguro.

6. IMPLANTAÇÃO

A implantação do presente termo de Cooperação Técnica dar-se-á, através de estudos técnicos a serem realizados entre os responsáveis pelos setores de Estatística e Coordenação de Tecnologia e Informática dos cooperantes, que resultará no acesso aos dados e informações fornecidas pela SSP ao DETRAN, de forma a possibilitar que essas informações possam ser processadas pelo sistema informatizado de inteligência do DETRAN.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A unidade responsável pelo acompanhamento, supervisão e controle do presente Termo, no âmbito do DETRAN/BA, é a Coordenação de Estatística – DETRAN/DG/CEST, na pessoa do seu Coordenador.

A unidade responsável pelo acompanhamento, supervisão e controle do presente Termo, no âmbito da SSP é a Superintendência da Gestão Integrada da Ação Policial - SIAP, na pessoa do seu Superintendente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

Os partícipes comprometem-se a:

ESTADO/SSP/DPT:

Ceder ao DETRAN, até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente, para fins de atendimento às disposições previstas no RENAEST, RESOLUÇÃO Nº 607, DE 24 DE MAIO DE 2016, os dados relacionados às vítimas de acidente de trânsito que realizaram Exames Periciais de necropsia ou lesões corporais no DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DA BAHIA.

Os Dados da vítima a serem cedidos, quando possível, são: gênero; endereço; CPF; RG; tipo de vítima; data do acidente ou óbito; causa da morte; tipo de usuário de via; nome do envolvido; data de nascimento; alcoolemia; e gravidade da lesão.

ESTADO/SSP/PCBA:

Ceder ao DETRAN, até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente, para fins de atendimento às disposições previstas no RENAEST, RESOLUÇÃO Nº 607, DE 24 DE MAIO DE 2016, os dados relacionados ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, conforme Cláusula Primeira.

Os Dados a serem cedidos, quando possível, são: gênero da vítima; placa do veículo; tipo de veículo; data do acidente; município do acidente; tipo de acidente; hora do acidente; UF do acidente; Quadra/trecho/ref..

DETRAN/BA

Observar e cumprir a legislação acerca da utilização dos dados das vítimas fornecidos;

Disponibilizar aos Servidores do DPT e da PCBA acesso à base de registro de informações sobre acidentes de trânsito desenvolvida e a base de dados do DETRAN/BA para fins de pesquisas;

Obrigações mútuas:

Designar formalmente responsáveis incumbidos de coordenar direta e conjuntamente a execução deste Termo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados, prepostos ou servidores, ao patrimônio da outra, quando da execução deste Termo.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

Não haverá aplicação de recursos financeiros na realização deste Termo de Cooperação Técnica, uma vez que o presente instrumento não gera transferência de recursos financeiros entre os partícipes, assumindo os partícipes as despesas necessárias à consecução dos supracitados objetos, dentro dos limites de suas respectivas atribuições.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE DE EXECUÇÃO)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA				
Meta	Etapa	Descrição	Início	Término
1	1.0	Termo de Cooperação – Formalização	01/2021	01/2021
2	1.0	Recebimento dos dados no formato CSV da SSP/BA pelo DETRAN referentes à acidentes de trânsito através de um servidor de FTP	01/2021	12/2022

11. APROVAÇÃO

Em atendimento à Resolução nº 607, de 24 de maio de 2016, do CONTRAN, que trata do RENAEST, bem como, à Lei Estadual nº 9.433/2005, e posteriores alterações, à Lei Federal nº 8.666/1993, à Lei Federal 8.501/1992, considerando, ainda, o que dispõe inciso IV, do Art. 21 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que determina que os DETRAN's colem dados e elaborem estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas, aprovamos o presente Plano de Trabalho relativo ao Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o DETRAN/BA e a SSP.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2021.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

Diretor-Geral do DETRAN/BA

RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO

Secretário da SSP/BA.

ÉLSON JEFFESSON NEVES DA SILVA

Diretor do DPT

HELOÍSA CAMPOS DE BRITO

Delegada Geral da PCBA



Documento assinado eletronicamente por **Julia Bacellar Batista, Coordenador II**, em 13/04/2021, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elson Jeffeson Neves da Silva, Diretor Geral**, em 13/04/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Campos de Brito, Delegado Geral**, em 20/04/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO, Secretário**, em 26/04/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 27/04/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00029266334** e o código CRC **D9CE695D**.



para acompanhar o Processo Eleitoral das Entidades do Conselho Estadual de Saúde - Biênio 2021-2023,
Considerando a Resolução CES de Nº 02/2020, do Conselho Estadual de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE do dia 03 de março de 2020, que criou a Comissão para acompanhar o processo eleitoral das Entidades do Conselho Estadual de Saúde,
Considerando o Edital de Convocação nº 01 /2020, do Conselho Estadual de Saúde da Bahia - CES/Ba, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04 de novembro de 2020, que tem por objetivo HABILITAR as Entidades, Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais Estadual, que participarão da Eleição do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES/BA), biênio (2021-2023), para os segmentos de prestadores de serviço em saúde, trabalhadores em saúde e usuários do SUS;
Considerando a Resolução CES de Nº 19/2020, do Conselho Estadual de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE do dia 07 de novembro de 2020, que aprova o Regulamento para a eleição das Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais Estadual e que irão compor o Conselho Estadual de Saúde - CES/BA no biênio 2021-2023 e dar outras providências.

Considerando o Cronograma para o processo Eleitoral (ANEXO I) da Resolução CES de Nº 19/2020,

Considerando o Parecer Nº PA-NPE-092-2021 do Ministério Público Estadual

Vem tornar pública a habilitação da Federação Interestadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Indústria da Construção e do Mobiliário no Estados da Bahia - FETRACOM-BASE E DA Federação dos Bancários dos Estados da Bahia e Sergipe - FEEB, para participarem das plenárias da eleição das Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais Estadual dos segmentos que compõem o Conselho Estadual de Saúde - Biênio 2021-2023

SEGMENTO DE USUÁRIO
RELAÇÃO DAS ENTIDADES POR SUBSEGMENTO
ENTIDADES CONGREGADAS EM CENTRAIS E FEDERAÇÕES DE TRABALHADORES URBANOS E RURAIS, EXCETO ENTIDADES DA ÁREA DA SAÚDE. (b)

Federação Interestadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Indústria da Construção e do Mobiliário no Estados da Bahia - FETRACOM-BASE
Federação dos Bancários dos Estados da Bahia e Sergipe - FEEB

Valdemir Medeiros
Presidente da Comissão Eleitoral

Salvador, 28 de abril de 2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021
Referência: Processo SEI nº 049.4630.2020.0017267-49

Partes: O Estado da Bahia, através do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e a Secretaria da Segurança Pública com a intervenção do Departamento de Polícia Técnica e a Polícia Civil.
Objeto: Concessão de dados, relacionados aos acidentes de trânsito e as vítimas decorrentes desses acidentes, pelo do Departamento de Polícia Técnica da Bahia e a Polícia Civil da Bahia ao Departamento Estadual de Transito da Bahia, permitindo ao DETRAN atendimento às disposições previstas no RENAEST, Resolução nº 607, de 24 de maio de 2016, o qual tem por objetivo disponibilizar sistemática de registro e consolidação das variáveis relativas à acidentalidade no trânsito, à segurança viária e outras informações sobre o trânsito, com vistas ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações que possibilitem tornar o trânsito brasileiro mais seguro, conforme Plano de Trabalho.
Valor: O presente instrumento tem natureza de mera cooperação, não envolvendo liberação ou repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada qual deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes são conferidas por este instrumento.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Portaria Nº 00286040 de 29 de Abril de 2021
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **EMILE VIANA DE JESUS NONATO**, para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) SUPERINTENDENCIA DE TELECOMUNICACOES, a partir de 29 de Abril de 2021.

RICARDO CESAR MANDARINO BARRETTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00286035 de 29 de Abril de 2021
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **SUSA LIMA CESAR**, matrícula nº 20288538, para, em razão de Férias no período de 15 de Abril de 2021 a 14 de Maio de 2021, substituir **ALINE**

MARQUES VIDAL CAVALCANTE, matrícula nº 30281745, no cargo Coordenador Tecnico, do(a) SUPERINTENDENCIA DE TELECOMUNICACOES.

RICARDO CESAR MANDARINO BARRETTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00286003 de 29 de Abril de 2021
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **GELSON CARDOSO MAGALHÃES**, para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) SUPERINTENDENCIA DE TELECOMUNICACOES, a partir de 24 de Abril de 2021.

RICARDO CESAR MANDARINO BARRETTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00285869 de 29 de Abril de 2021
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **UBIRACI ALVES MUNIZ BARRETTO**, matrícula nº 30399873, para, em razão de Férias no período de 03 de Maio de 2021 a 01 de Junho de 2021, substituir **JOSE ANTONIO DE ARAUJO REIS**, matrícula nº 30218644, no cargo Diretor, do(a) SUPERINTENDENCIA DE TELECOMUNICACOES.

RICARDO CESAR MANDARINO BARRETTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Civil da Bahia

Portaria Nº 00285819 de 29 de Abril de 2021
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 64 da Lei nº 11.357, de 06 de janeiro de 2009 c/c Art.1º, §2º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relaciona-do(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) P.CIVIL.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
20444855	RODRIGO FERREIRA FILHO	Investigador de polícia	01.02.2020

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00285802 de 29 de Abril de 2021
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 64 da Lei nº 11.357, de 06 de janeiro de 2009 c/c Art.1º, §2º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relaciona-do(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) P.CIVIL.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
20440789	RUI RIBEIRO DE SANTANA	Escrivão de polícia	01.02.2020

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00285703 de 29 de Abril de 2021
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) P.CIVIL, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
20079263	GEOVAL NORONHA PEREIRA	Delegado de polícia	HELISON AROUCA DA SILVA	01.10.1969	30.10.1970	395

Finalidade:
APOSENTADORIA

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA